

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.1 através da “Campanha Ação ENEM 2019.1 (04/11 e 11/11)”.

2. Elegíveis

Candidatos que optaram por ingressar na UNIFACS em 2019.1 utilizando a nota do ENEM de 2018 e o status no processo seletivo é **“inscrito não matriculado”**.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Licenciatura (Presencial), Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica com exceção de Medicina e Direito), escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que são elegíveis à bolsa colaborador não são elegíveis às bolsas oferecidas na **“Campanha Ação ENEM 2019.1 (04/11 e 11/11)”**. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que não são elegíveis à bolsa colaborador são elegíveis às bolsas oferecidas na **“Campanha Ação ENEM 2019.1 (04/11 e 11/11)”**.
- 3.5. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 03/09/2018 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2019.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2018, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Proni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.13. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 5 desta política.
- 3.14. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.15. Quando o (a) Aluno (a) não se matricular em todas as disciplinas do mesmo semestre previstas na matriz curricular do curso pagará o valor equivalente à soma dos valores individuais correspondentes a cada crédito / disciplina.

- 3.16.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:
- 3.16.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
 - 3.16.2. Existência de parcelas em aberto;
 - 3.16.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
 - 3.16.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
 - 3.16.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
 - 3.16.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

- 4.1.** Para concorrer e participar desta campanha os candidatos elegíveis deverão realizar a pré-matrícula no período de 05/11/2018 até 17/01/2019.
- 4.2.** Segue abaixo o passo a passo da ação:
- **1ª Passo:** O candidato deverá ter inscrição com o ENEM de 2018 no processo seletivo da UNIFACS (ENEM 2019.1) e não ter realizado matrícula.
 - **2ª Passo:** O candidato deverá comparecer em uma das Centrais de Atendimento ao Candidato e realizar a pré-matrícula para o ENEM na UNIFACS no período de 05/11/2018 até 17/01/2019.
CAC, no Campus Tancredo Neves – AV. Tancredo Neves, nº 2131, Caminho das árvores, Salvador /BA
CAC, no Campus da Paralela – Prédio de Aulas 09 - Av. Luís Viana, nº 3100 – Paralela, Salvador/BA
CAC, no Campus Lapa – Rua da Mangueira, 33, Nazaré, Salvador/BA
CAC, no Campus Getúlio Vargas – Av. Getúlio Vargas, 2734 Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana/BA
 - **3ª Passo:** O candidato deverá aguardar o resultado do ENEM de 2018 que será divulgado pelo INEP.
Se a nota (pontuação geral) do candidato for maior ou igual a 300 pontos, o candidato deverá comparecer a uma das Centrais de Atendimento para confirmar a matrícula até 31/01/2019.
Se a nota (pontuação geral) do candidato for menor que 300 pontos, a pré-matrícula será automaticamente cancelada.
- 4.3.** A bolsa parcial de estudos será de 40% de desconto, sendo iniciado a partir da 2ª mensalidade/parcela do curso (fevereiro/2019) até o tempo / período de integralização normal do curso para os elegíveis descritos no item 5 desta política.
- 4.4.** Após a divulgação do resultado do ENEM de 2018 pelo INEP, se o candidato tiver a pontuação geral igual ou acima de 651 este poderá comparecer a Central de Atendimento ao Candidato e solicitar o aumento do percentual da bolsa parcial de estudos, conforme critérios abaixo, no período de 18/01/2019 até 31/01/2019.

Pontuação Geral no ENEM	% Bolsa Parcial de Estudos
A partir de 901	100%
De 851 até 900	75%
De 751 até 850	60%
De 651 até 750	50%

- 4.5.** Além da bolsa parcial, o aluno ainda será beneficiado excepcionalmente com isenção na 1ª mensalidade (janeiro/2019).

5. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa parcial de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2019.1:

Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico	Tempo de Duração do curso
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Graduação Tecnológica	02 ano e meio
DESIGN DE INTERIORES Graduação Tecnológica	02 anos
DESIGN DE MODA Graduação Tecnológica	02 anos
ESTÉTICA E COSMÉTICA Graduação Tecnológica	02 anos
EVENTOS Graduação Tecnológica	02 anos
GASTRONOMIA Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO AMBIENTAL Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO COMERCIAL Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO FINANCEIRA Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Graduação Tecnológica	02 anos
LOGÍSTICA Graduação Tecnológica	02 anos
MARKETING Graduação Tecnológica	02 anos
PROCESSOS GERENCIAIS Graduação Tecnológica	02 anos
REDES DE COMPUTADORES Graduação Tecnológica	02 anos e meio

SISTEMAS PARA INTERNET Graduação Tecnológica	02 anos e meio
ADMINISTRAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
ARQUITETURA E URBANISMO Graduação Bacharelado	05 anos
BIOMEDICINA Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIAS ECONÔMICAS Graduação Bacharelado	04 anos
COMUNICAÇÃO E MARKETING Graduação Bacharelado	04 anos
COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA Graduação Bacharelado	04 anos
RELAÇÕES PÚBLICAS Graduação Bacharelado	04 anos
DESIGN Graduação Bacharelado	04 anos
EDUCAÇÃO FÍSICA Graduação Bacharelado	04 anos
ENFERMAGEM Graduação Bacharelado	04 anos
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA CIVIL Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Graduação Bacharelado	05 anos

ENGENHARIA ELÉTRICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA MECÂNICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA MECATRÔNICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA QUÍMICA Graduação Bacharelado	05 anos
FARMÁCIA Graduação Bacharelado	04 anos
FISIOTERAPIA Graduação Bacharelado	04 anos
JORNALISMO Graduação Bacharelado	04 anos
MEDICINA VETERINÁRIA Graduação Bacharelado	04 anos e meio
NUTRIÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
PEDAGOGIA Licenciatura	03 anos e meio
PSICOLOGIA Graduação Bacharelado	05 anos
RELAÇÕES INTERNACIONAIS Graduação Bacharelado	04 anos
SERVIÇO SOCIAL Graduação Bacharelado	03 anos e meio
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga:

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para curso/turno (exceto os

cursos de Medicina e Direito) participante da “Campanha Ação ENEM 2019.1 (04/11 e 11/11)” para ingresso ainda em 2019.1.

- No caso em que, no ato da matrícula, for comunicado ao candidato a indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2019.1 e requerer a bolsa para outro curso/turno (exceto os cursos de Medicina e Direito) participante “Campanha Ação ENEM 2019.1 (04/11 e 11/11)” para ingresso ainda em 2019.1.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
 - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.


9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2019.1.

10. Disposições Gerais

- 10.1.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

 UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES	Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.1 através da “Campanha Ação ENEM 2019.1 (04/11 e 11/11)”
	Versão 1.0 31/10/2018

10.2. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.1 através da “Campanha Ação ENEM 2019.1 (04/11 e 11/11)”.

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.